PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 001., DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.001.

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
038 sob o nº 783
às 08:00 Horas
Natalândia - MG 03/01/02
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

ALTERA QUADROS E TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 101 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro da Receita "PPA - Plano Plurianual - Receita estimada para 2.002/2.005", tabela I "receitas realizadas de 1.998/2.000 e estimada de 2.001 2.005" e o adendo I e adendo II da despesa "PPA 2.002/2.005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Natalândia - MG., 14 de Dezembro de 2001.

MODESTO ALVES MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia